



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA PRR2 Nº 580, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação da [Portaria PRR2 nº 437, de 17 de outubro de 2016](#).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017](#), resolve:

Art. 1º. A [Portaria PRR2 nº 437, de 17 de outubro de 2016](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º.

.....
XI – Comunicar à chefia do NUTRAN e ao membro a ser atendido, ou à secretaria deste no caso da impossibilidade de contato diretamente com o procurador, quaisquer ocorrências que possam afetar o atendimento conforme o solicitado.

Parágrafo único. No caso de traslados de retorno de sessões do TRF2 para a PRR2, o condutor poderá aguardar o membro na sala da Representação da PRR2 no TRF2, observado o limite de 1(um) agente de segurança institucional, em razão do espaço físico disponível no local, e sem prejuízo da necessária comunicação ao requisitante previamente ao término da sessão.”

Art.10.

.....
VII – o tempo de tolerância, com espera do veículo para o início do traslado, será de 30 (trinta) minutos. Decorrido este prazo, sem a presença ou comunicação do atendido, a

solicitação deverá ser considerada cancelada, sem prejuízo da necessária comunicação ao requisitante previamente ao cancelamento do pedido.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 dez. 2017. Caderno Administrativo, p. 18.](#)

M P F
Ministério Público Federal